



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GARRAFÃO DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO MARCOLINO DE ALMEIDA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O MOTOR DA AMBULÂNCIA (SAMU) PLACA QES-8004.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o conserto é necessária e tem caráter emergencial, pois a ambulância é um veículo indispensável para o Município, que só possui esse veículo desse porte que é utilizado para levar pacientes acamados, com problemas de saúde grave e casos de emergências, além de casos em que o paciente precisa ser transportado deitado, ou fazendo uso de oxigênio, enquanto em deslocamento para atendimento em outros centros de referência em Saúde.

Tendo em vista a urgência do conserto do motor da Ambulância (SAMU) com placa QES-8004, fica o Setor de Compras e Licitação, após as formalidades legais, autorizado a efetuar a compra dos produtos.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A., em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - SN PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.**, no valor de R\$ 26.342,36 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 17 de Abril de 2019

Higor da Silva Romão
Presidente da CPL
HIGOR DA SILVA ROMÃO
Comissão de Licitação
Presidente